



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **LEI N° 1913/2019**

**APROVADO EM 22/02/2019**

**SANCIONADA EM 22/02/2019**

### **EMENTA:**

Altera o Art. 1º, da Lei nº 1825/2018, que “institui o auxílio alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências”.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 1913/2019

Altera o Art. 1º, da Lei nº 1825/2018, que “institui o auxílio alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei nº. 1825/2018, de 28 de março de 2018, reajustando o auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piratini, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, cujo vencimento básico mensal se enquadre nas seguintes faixas do salário mínimo nacional:

<b>FAIXA DE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL*</b>	<b>VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>
ATÉ 1,5	R\$ 474,07
DE 1,5 ATÉ 2,0	R\$ 428,86
DE 2,0 ATÉ 3,0	R\$ 361,18
DE 3,0 ATÉ 4,0	R\$ 316,00
ACIMA DE 4,0	R\$ 225,68

\* Salário Mínimo Nacional Base = R\$ 998,00

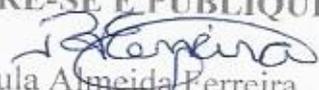
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração